



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 08/2020 – PROEX/IF GOIANO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE
INTEGRAÇÃO PARA OFERTAS DE ESTÁGIOS.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, criado conforme Lei nº 11.892/08, situado à Rua 88, 310 - St. Sul, Goiânia - GO, 74085-010, através da Pró-Reitoria de Extensão, TORNA PÚBLICO, para conhecimentos de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO para oferecimento de campos de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos do IF Goiano, nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788/08.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de agentes de integração regularmente constituídos para, no interesse da Administração Pública, viabilizar a concessão de estágios obrigatório e/ou não-obrigatório para os discentes regularmente matriculados em qualquer curso do IF Goiano.

1.2. Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando à preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital.

1.3. O presente Edital poderá ser impugnado, após cinco dias úteis de sua publicação, com envio de texto do tipo argumentativo para o e-mail extensao@ifgoiano.edu.br expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

1.4. O presente edital fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes,

bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/convenios-extensao.html>, Clique e acesse o Edital para contratação de agentes de integração.

2.2. As dúvidas sobre este edital poderão ser esclarecidas junto à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, situado à Rua 88, 310 - St. Sul, Goiânia via telefone (62) 3305-3601 de segunda à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h e através do e-mail extensao@ifgoiano.edu.br.

2.3. Este Edital terá fluxo contínuo, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União e sua disponibilização, na íntegra, no sítio eletrônico do IF Goiano.

<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/convenios-extensao.html> Clique e acesse o Edital para contratação de agentes de integração.

3. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciados os agentes de integração que apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, assim como o requerimento para credenciamento, de acordo com os termos deste edital e seus anexos.

3.2. As despesas relativas à participação nesta Chamada serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as instituições e agentes de integração:

a) Concor datários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, as requerentes deverão:

a) apresentar o requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante do

anexo I, que deverá ser firmado pelo representante legal do agente de integração;

b) satisfazer os seguintes requisitos:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 Da habilitação jurídica:

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Firma Individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) Sociedade Mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou certidão simplificada da Junta comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento;
- c) Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- d) Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.2 Cópia de um Documento de Identificação oficial e CPF do representante legal;

5.2.3 Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, dívida ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão de regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena validade.
- d) Comprovação de seguridade social (INSS), nos termos do art. 195, §3, CF

5.4. As certidões referidas acima podem ser extraídas através da rede mundial de

computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.

5.5. A instituição que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados neste edital, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para atender as exigências do Edital.

5.6. Os documentos exigidos poderão ser substituídos, no que couber, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado.

5.7. Não cumprido o disposto acima, o processo será encerrado, devendo ser iniciado outro processo de credenciamento em caso de novo pedido.

5.8. Não serão aceitos protocolos relativo à solicitação de documentos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação destinada ao credenciamento, juntamente com o Anexo I deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser enviados, a qualquer momento, preferencialmente pelo e-mail extensao@ifgoiano.edu.br ou apresentado pessoalmente, no endereço: Rua 88, 310 - St. Sul, Goiânia - GO, 74085-010.

6.2 Caso haja dúvidas sobre a veracidade de algum documento poderá ser exigido o original para conferência.

6.3 Para os casos de entrega presencial, será necessário agendar previamente pelo telefone constante deste Edital.

6.4 O credenciamento implica no conhecimento do presente Edital e aceitação das normas e prazos nele contida.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Após a entrega da documentação, a PROEX analisará o cumprimento dos requisitos constantes do edital e certificará o credenciamento da interessada.

7.1.1 O critério para a elegibilidade do Agente de Integração e posterior contratação é a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5 deste Edital, após observados os impedimentos do item 4 acima.

7.2 A avaliação da documentação do interessado e providências quanto à eventual contratação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do requerimento regularmente instruído.

7.2.1 Caberá recurso sobre o resultado da avaliação da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser enviado por e-mail extensao@ifgoiano.edu.br.

7.2.2 Os procedimentos para julgamento observará o disposto no art. 109, da Lei 8.666,

de 1993.

7.3 Após análise, serão adotadas as providências para a assinatura do contrato não oneroso, em conformidade com a minuta anexa a este edital e com o requerimento apresentado no credenciamento.

7.4 A minuta do contrato (Anexo II), que definem as responsabilidades e compromissos dos credenciados foram previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Goiano.

7.5 Caso a credenciada entenda necessário que se adote minuta de contrato, diverso da que consta como anexo II deste edital, a celebração do contrato dependerá de sua prévia análise e aprovação pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Goiano.

7.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da credenciada ou mandatário com poderes específicos.

7.7 O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) do IF Goiano para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos para assinatura do contrato.

7.8 Não há limite quanto ao número de instituições a serem credenciadas.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

9. DO ÔNUS FINANCEIRO

9.1 O contrato para intermediação de concessão de campo de estágio não-obrigatório aos alunos, não criará ônus financeiro ou administrativo para o IF Goiano ou para seus alunos, sendo de responsabilidade da instituição concedente a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

9.2 No contrato para concessão de campo de estágio obrigatório, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir ao IF Goiano.

10. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA CREDENCIADA

10.1 O credenciamento dos agentes de integração não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecerem oportunidade de realização de estágio para os alunos dos cursos do IF Goiano, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

10.2 O aluno do IF Goiano tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Pró-Reitoria de Extensão ficará a cargo da fiscalização da execução do contrato, podendo solicitar, inclusive, à(s) credenciada(s), a participação em reunião de esclarecimentos.

11.2 Competirá às Coordenações de Estágios dos cursos, a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno com interesse em determinado estágio.
- b) A cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a).
- c) Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a efetiva celebração de contrato e do termo de compromisso de estágio.

12.2 As instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao IF Goiano, respeitadas as obrigações assumidas no termo de contrato devidamente celebrado entre as partes.

12.3 A instituição que for descredenciada pelo IF Goiano por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Contrato, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pelo IF Goiano na instrumentalização dos contratos, demonstrando aceitá-los integralmente.

13.2 A qualquer tempo, poderá o IF Goiano revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Será facultado ao IF Goiano promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Contrato.

13.4 O IF Goiano publicará, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

13.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de Requerimento para Credenciamento;

ANEXO II: Minuta de Contrato com Agente de Integração;

Goiânia, 26 de junho de 2020.

Original assinado
Geísa d'Ávila Ribeiro Boaventura
Pró-Reitora de Extensão
Portaria n.642 de 01 de abril de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I
EDITAL Nº 08/2020 – PROEX/IF GOIANO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ IE: _____ IM: _____

Endereço completo (inclusive CEP) _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função _____ RG nº _____

CPF _____ Telefones _____

E-mail _____

Prezados Senhores,

Tendo tido conhecimento do Chamamento Público em referência, a _____, VEM REQUERER O CREDENCIAMENTO como Agente de Integração, para oferecimento de campo de estágio aos estudantes de cursos do IF Goiano, apresento as declarações abaixo:

DECLARO que temos endereço eletrônico pelo qual os estudantes do IF Goiano poderão consultar vagas de estágio oferecidas pelas instituições credenciadas, no endereço:

DECLARO que possuo cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal SICAF

OU

DECLARO que entregarei, para fins de habilitação, as documentações exigidas neste

Edital.
<input type="checkbox"/> DECLARO o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo no quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
<input type="checkbox"/> DECLARO que aceito integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe;
<input type="checkbox"/> DECLARO, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; e para fins de cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação, atendendo a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento, ficando obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública.
<input type="checkbox"/> DECLARO que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei e que disponibilizará ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, acesso às suas instalações, para realização de visitas acadêmicas, caso necessário.

_____, __ de _____ de 20__

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
Cargo do Representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO II
EDITAL Nº 08/2020 – PROEX/IF GOIANO

MINUTA DE CONTRATO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO e _____, para intermediação de estágios para estudantes, com fundamento nas Leis nº 9.394/96 e 11.788/08.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO, com sede à Rua 88, 310 - St. Sul, Goiânia - GO, 74085-010, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representada pelo Reitor, Profº. Elias de Pádua Monteiro, nomeado pelo Decreto Federal de 13 de março de 2020 publicado no Diário oficial da União (DOU) em 16 de março de 2020, inscrito no CPF nº 480.130.211-49, portador da Carteira de Identidade nº 1601222, expedida pela SSPGO, adiante doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, nº _____, bairro _____ Município de _____, Estado de _____, telefone _____, correio eletrônico _____, doravante designada AGENTE DE INTEGRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios pela CONTRATADA, aos discentes regularmente matriculados no IF Goiano.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horaria seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional acrescida a carga horária regular e obrigatória do curso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino aprendizagem.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento nº 08/2020, e com a documentação/proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

CAPÍTULO II - DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA - A intermediação de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Concedente e o discente do IF Goiano, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória do IF Goiano, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. - Para alcançar o objetivo ora pactuado, todos os partícipes, conjuntamente, participarão da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário, estabelecido pela legislação vigente, a ser cumprido em conformidade com as especificações do curso, o qual deverá acompanhar o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Deverá ser exigido do Estagiário o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso, a ser elaborado conforme a legislação

pertinente.

CAPITULO IV - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do presente instrumento, caberá:

Ao IF Goiano:

- a) solicitar a CONTRATADA as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios as quantidades de vagas ofertadas pela CONTRATADA;
- c) encaminhar a CONTRATADA a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) caso necessário, prestar informações relativas ao Projeto Pedagógico do Curso o qual o estudante está matriculado.
- e) coordenar as ações relativas ao estágio;
- f) orientar e avaliar as atividades internas do estágio, desenvolvidas pelo estagiário, por meio do professor, indicado pelo IF Goiano, para atuar como orientador;
- g) celebrar Termo de Compromisso com o estagiário ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- h) alternativamente, em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários;
- l) comunicar ao Concedente o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
- m) comunicar as partes envolvidas, de imediato e por escrito, o desligamento do estagiário de seu curso;

n) manter a CONTRATADA informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pelo IF Goiano, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

A CONTRATADA:

- a) informar ao IF Goiano acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, as vagas de estágio disponíveis;
- d) encaminhar a celebração de Termo de Compromisso com o IF Goiano e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- e) avaliar as instalações das partes Concedentes de Estágio e sua adequação a formação profissional do estudante;
- f) fiscalizar a indicação de funcionário do quadro de pessoal do Concedente de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
- g) permitir o início das atividades de Estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
- h) fiscalizar o Concedente de Estágio quanta a disponibilização ao ESTAGIÁRIO das oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- i) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- j) encaminhar ao IF Goiano, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- k) respeitar a carga horária do estágio;
- l) manter a disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
- m) fiscalizar o Concedente de Estágio quanto ao atendimento de todas as normas legais concernentes a segurança e medicina do trabalho;
- n) comunicar ao IF Goiano, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e

rescisões de quaisquer termos de compromisso;

CAPÍTULO V - DA JORNADA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível como o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: a carga horaria da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, conforme limites estabelecidos na legislação, e poderá ser alterada caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência das partes.

CAPÍTULO VI - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLAUSULA SEXTA - O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na Concedente de Estágio, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

CAPÍTULO VII - DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLAUSULA SÉTIMA - A Concedente de Estágio poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a critério exclusivo da Concedente o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos **estágios obrigatórios**. É obrigatória a concessão de bolsa, bem como a de auxílio-transporte, nos casos de **estágios não obrigatórios**, para que o ESTAGIÁRIO possa cobrir suas despesas; nestes casos, o pagamento será feito diretamente ao ESTAGIÁRIO.

CAPÍTULO VIII - DO SEGURO

CLAUSULA OITAVA - Para a realização do **estágio obrigatório**, alternativamente, o IF GOIANO poderá assumir o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor de ESTAGIÁRIO. Nos **estágios**

não obrigatórios é de responsabilidade da CONCEDENTE DE ESTÁGIO a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da negociação necessária para a viabilização do seguro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Deverá constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CAPÍTULO IX - DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLAÚSULA NONA - Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, e a Contratada/Concedente e o IF Goiano, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

CAPÍTULO X - DO RECESSO

CLAÚSULA DECIMA - A CONTRATADA devera assegurar ao ESTAGIÁRIO período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CAPÍTULO XI DA RESCISÃO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A qualquer tempo e por denuncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação previa de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas clausulas ou condições.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A extinção do presente ajuste antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicara a interrupção imediata dos

estágios já iniciados.

CAPÍTULO XII - DA VIGENCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Instrumento possui vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CAPÍTULO XIII - DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – Cabe a Contratante fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por intermédio de um representante especialmente designado conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo IF Goiano, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA -Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante."

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IF Goiano, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e da gravidade de falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no

Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores SICAF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

CAPÍTULO XV - DA PUBLICIDADE

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - Como condição indispensável para a eficácia deste Contrato de intermediação de estágio, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta do IF GOIANO.

CAPÍTULO XVI - FORO

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Goiânia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Goiânia, GO, ____ de _____ de 20__.

IF Goiano
Nome
Cargo

XXXXX
Nome
Representante Cargo

Nome
Cargo

Nome
Cargo